

LEI Nº 118/02

ACRESCENTA CARGOS E
EMPREGOS AO QUADRO DE
PESSOAL, OBJETO DA LEI Nº
066/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO MILAN, Prefeito Municipal de Pariqueira-
Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado cargo em comissão, e acrescido ao anexo I da Lei nº
066/2001, conforme discriminado:

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS
01	Assessor Técnico de Saúde da Família	21	Superior e CRM

Art.2º- Ficam criados e acrescidos ao anexo II da Lei nº 066/2001,
os cargos de confiança conforme discriminado:

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	C.H	REQUISITOS
01	Coordenador do Programa de Saúde da Família	19	40	Servidor efetivo e Registro no Conselho Profissional
01	Encarregado de compras e Licitações	08	40	Servidor Efetivo
01	Fiscal Geral	10	40	Servidor Efetivo
01	Coordenador de Convênios	08	40	Servidor Efetivo
01	Coordenador do Controle de Empenhos e Contratos	08	40	Servidor Efetivo
01	Coordenador de Dívida Ativa	08	40	Servidor Efetivo
01	Coordenador do Cadastro Fiscal	08	40	Servidor Efetivo
01	Coordenador de Processamento de Dados	08	40	Servidor Efetivo

Art.3º- Fica alterada quantidade e outros dispositivos no anexo IV e V, do
quadro de pessoal, objeto da Lei nº 066/2001, conforme
discriminado:

Art.4º- Ficam criados e acrescidos ao anexo IV, do quadro de pessoal,
objeto da Lei nº 066/2001, conforme discriminado:

QUANT	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	C.H	REQUISITOS
02	Médico Clínico Geral	21	40	Superior e Registro no Conselho
02	Médico Pediatra	21	40	Superior e Registro no Conselho

02	Médico Ginecologista	18	20	Superior e Registro no Conselho
02	Médico Ortopedista	18	20	Superior e Registro no Conselho
02	Médico Oftalmologista	18	20	Superior e Registro no Conselho

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR ONÉSIO KOTOSKY
EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Orlando Milan
Prefeito Municipal